



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 1.920/88 -

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - Fica aberto na Seção de Contabilidade do Departamento de Finanças, um crédito na importância de Cz\$ 27.340.000,00 (vinte e sete milhões, trezentos e quarenta mil cruzados), suplementar às seguintes dotações do orçamento em vigor:

SEC. E CORPO LEGISLATIVO

01.01 3120 01010012.001 - Material de Consumo.Cz\$ 300.000,00

01.01 3132 01010012.001 - Outr.Serv.Encargos.. 300.000,00

ASSESSORIA PLANEJAMENTO E JURÍDICA

02.02 3132 03070212.003 - Outr.Serv.Encargos.. 40.000,00

DIRETORIA ADMINISTRAÇÃO E DEP.

03.01 3120 03070212.003 - Material de Consumo. 200.000,00

DIRETORIA FINANÇAS E DEP.

04.01 3120 03080322.003 - Material de Consumo. 200.000,00

04.01 3132 03080322.003 - Outr.Serv.Encargos.. 400.000,00

SEÇÃO DE TRIBUTAÇÃO

04.02 3132 03080302.003 - Outr.Serv.Encargos.. 700.000,00

EDUCAÇÃO/CULTURA - CONSERVATÓRIO

05.03 3120 08482472.003 - Material de Consumo. 600.000,00

05.03 3132 08482472.003 - Outr.Serv.Encargos.. 500.000,00

05.03 3231 08482472.005 - Subvenções Sociais.. 1.000.000,00

EDUCAÇÃO/CULTURA - BIBLIOTECA

05.04 4120 08422471.001 - Equip.Mat.Permanente 300.000,00

SETOR DE ESPORTES

05.05 3132 08422232.003 - Outr.Serv.Encargos.. 200.000,00

SETOR DE PROMOÇÃO SOCIAL

05.07 3120 15814862.003 - Material de Consumo. 500.000,00

SEÇÃO OBRAS E CADASTRO E DEP.

06.01 3120 03070212.003 - Material de Consumo. 500.000,00

SETOR DE PAVIMENTAÇÃO

06.02 3120 10585752.003 - Material de Consumo. 500.000,00

06.02 3132 10585752.003 - Outr.Serv.Encargos.. 2.500.000,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

S.E.R.M.

06.03 3120 16885342.007 - Material de Consumo.Cz\$ 600.000,00

RECURSO SUP.P/GABINETE PREFEITO

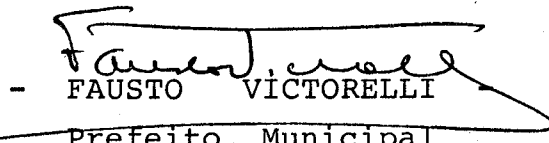
07.01 3132 10603272.003 - Outr.Serv.Encargos.. 18.000.000,00

TOTAL.....Cz\$ 27.340.000,00

Artigo 2º)- O crédito suplementar aberto no -  
artigo anterior, será coberto através do Excesso de Arrecada-  
ção a Verificar.

Artigo 3º)- Esta lei entrará em vigor na data  
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 23 de novembro de 1.988.

  
- FAUSTO VICTORELLI  
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

- WALTER JOÃO DELFINO BELEZIA -  
Diretor do Departamento de Administração